

Cria o Núcleo de Capacitação e Treinamento para Servidores na estrutura do Centro de Estudos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a norma posta no art. 47, § 1º, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a atribuição do Centro de Estudos Jurídicos para a realização de cursos, seminários, conferências, programas de treinamento ou reciclagem profissional e palestras que contribuam para o aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as habilidades dos servidores, com a incorporação e difusão de novos conhecimentos, visando a uma maior qualidade no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de ser dada continuidade à reciclagem dos quadros administrativos do Ministério Público, incorporando os conhecimentos gerenciais necessários ao processo de modernização;

CONSIDERANDO o que consta no Processo MPRJ nº 2009.00018435,

RESOLVE

Art. 1º – Fica criado o Núcleo de Capacitação e Treinamento para Servidores na estrutura do Centro de Estudos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de promover o aprimoramento profissional e cultural, a atualização e a especialização do conhecimento dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – O Núcleo de Capacitação e Treinamento para Servidores é composto pelo Conselho de Gestão, pelo Comitê Executivo e pelo Comitê Auxiliar de Gestão.

Art. 2º – O Conselho de Gestão do Núcleo de Capacitação e Treinamento para Servidores é composto pelo Coordenador e pelo Subcoordenador do Centro de Estudos Jurídicos e pelo Coordenador de Acompanhamento de Projetos.

Parágrafo único – São atribuições do Conselho de Gestão:

- I – estabelecer as políticas, objetivos e diretrizes necessários à formação, à qualificação e ao aperfeiçoamento profissional dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- II – promover a divulgação institucional das idéias e práticas capazes de aprimorar o desenvolvimento dos servidores;
- III – aprovar o Plano de Capacitação de Servidores proposto pelo Comitê Executivo e pelo Comitê Auxiliar de Gestão;
- IV – aprovar o conteúdo programático das ações de capacitação;
- V – avaliar, bimestralmente, mediante relatório elaborado pelo Comitê Executivo, os resultados alcançados na execução do Plano de Capacitação;
- VI – aprovar propostas de convênios entre o Ministério Público e instituições externas;
- VII – ter acesso a toda e qualquer documentação produzida pelo Comitê Executivo;
- VIII – participar das reuniões do Comitê Executivo, quando necessário;
- IX – convocar o Comitê Executivo e o Comitê Auxiliar de Gestão para apresentação de esclarecimentos adicionais, quando necessários.

Art. 3º – O Comitê Executivo do Núcleo de Capacitação e Treinamento para Servidores é composto por três servidores indicados pela Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único – São atribuições do Comitê Executivo:

- I – identificar as necessidades de aprimoramento profissional dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a elaboração do Plano de Capacitação;
- II – elaborar o Plano de Capacitação de Servidores, em conjunto com o Comitê Auxiliar de Gestão, e submetê-lo à aprovação do Conselho de Gestão;
- III – elaborar o conteúdo programático das ações de capacitação e respectivo material didático, em conjunto com o Comitê Auxiliar de Gestão, para aprovação do Conselho de Gestão;
- IV – promover a captação de parceiros, dentre órgãos e instituições externas, para o estabelecimento de programas de cooperação educacional, técnica e científica com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, visando ao desenvolvimento de cursos, estudos, pesquisas e ações direcionadas à capacitação de servidores, encaminhando-os para a apreciação do Conselho de Gestão;
- V – coordenar a execução dos convênios e fiscalizar os contratos celebrados para implementação do Plano de Capacitação, reportando ao Conselho de Gestão a ocorrência de inexecução, total ou parcial;
- VI – implementar as ações de capacitação dos servidores, de acordo com o Plano de Capacitação aprovado pelo Conselho de Gestão;
- VII – assegurar os recursos instrucionais necessários à execução das ações de capacitação dos servidores;
- VIII – emitir certidões e certificados relativos às atividades e eventos realizados, registrando a participação e o desempenho dos servidores nos respectivos assentamentos funcionais;
- IX – informar ao Conselho de Gestão e ao Comitê Auxiliar de Gestão, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre os cursos a serem realizados no Plano de Capacitação;

X – informar ao Conselho de Gestão e ao Comitê Auxiliar de Gestão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sobre as reuniões a serem realizadas para elaboração ou modificação do Plano de Capacitação;

XI – reportar ao Conselho de Gestão, bimestralmente, as informações pertinentes às atividades de capacitação realizadas no Plano de Capacitação.

Art. 4º – O Comitê Auxiliar de Gestão do Núcleo de Capacitação e Treinamento para Servidores é composto por servidores indicados pelo Centro de Estudos Jurídicos e pela Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos.

Parágrafo único – São atribuições do Comitê Auxiliar de Gestão:

I – participar das reuniões do Comitê Executivo;

II – participar da elaboração e da gestão do Plano de Capacitação de Servidores;

III – participar da elaboração do conteúdo programático das ações de capacitação e do respectivo material didático;

IV – ter acesso a toda e qualquer das ações de capacitação de servidores, desenvolvidas pelo Comitê Executivo;

V – realizar outras atividades de esclarecimento sobre o Plano de Capacitação, desde que expressamente autorizadas por um dos integrantes do Conselho de Gestão.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2009.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça